

forem determinados acerca dos mesmos trabalhos e, ainda, nas das provas escritas relativas a matéria versada em aulas teóricas. O número destas provas será, pelo menos, de duas em cada período.

Art. 24.º O júri para apreciação e classificação do aproveitamento dos estagiários reunirá na última semana de cada período e terá a seguinte constituição:

Presidente — director das Oficinas Gerais de Material de Engenharia;
Vogais — os instrutores do estágio.

Art. 25.º A classificação final será a média das classificações arbitradas nos três períodos, sendo considerados como tendo tido aproveitamento no estágio os sargentos que obtiverem 10 ou mais valores e sem aproveitamento os que obtiverem menos de 10 valores.

§ único. A classificação final a arbitrar aos sargentos-ajudantes chefes de mecânicos automobilistas será a média das classificações obtidas nos dois períodos que frequentaram.

Art. 26.º A classificação atribuída será comunicada às unidades e estabelecimentos militares a que pertencam os estagiários e à 3.ª Repartição da 1.ª Direcção-Geral do Ministério do Exército.

Art. 27.º Na casa «Especialidades» da folha de matrícula dos sargentos que frequentaram o estágio com aproveitamento será feito o seguinte averbamento: «Especializado em mecânica de automóveis por ter frequentado, com aproveitamento, nas Oficinas Gerais de Material de Engenharia, em 19.../19..., o estágio a que se refere o § 1.º do artigo 35.º do Decreto n.º 36:574, de 4 de Novembro de 1947».

§ único. Esta verba será transcrita para a casa «Especialidades» da folha de matrícula de oficial quando o sargento for promovido a alferes.

SECÇÃO VII

Disposições diversas

Art. 28.º Não é permitida a desistência da frequência do estágio.

Art. 29.º As faltas não justificadas e bem assim o desleixo, má vontade ou propósito de não aprender manifestados durante o estágio serão punidos pelo director das Oficinas Gerais de Material de Engenharia nos termos do Regulamento de Disciplina Militar.

Art. 30.º Findo o estágio os sargentos-ajudantes e primeiros-sargentos recolherão imediatamente às unidades e estabelecimentos militares a que pertençam, sendo-lhe concedidos, após a sua apresentação, 10 dias de licença com todos os vencimentos.

Ministério do Exército, 3 de Outubro de 1951.— O Ministro do Exército, *Adolfo do Amaral Abranches Pinto*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Instruções para a execução, na época de Outubro, dos serviços relativos aos exames de aptidão para a 1.ª matrícula nas Universidades Clássicas e na Universidade Técnica

S. Ex.ª o Ministro, por despacho de hoje, determinou, em execução do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 36:227, de 12 de Abril de 1947, que sejam observadas na época de Outubro de 1951 as instruções publica-

das no *Diário do Governo* n.º 155, 1.ª série, de 25 de Julho de 1951, com as alterações seguintes:

1) Os exames são requeridos de 4 a 10 de Outubro.

2) No dia 11 de Outubro as secretarias das Universidades organizarão, para cada Faculdade, escola ou instituto, pautas com os nomes dos candidatos, dispostos em grupos correspondentes aos cursos a que se destinam e, em cada curso, por ordem alfabética.

No dia 12 de Outubro as secretarias das Universidades enviarão antes das 12 horas aos directores das Faculdades, escolas e institutos três exemplares das respectivas pautas, um dos quais, com o horário das provas e a indicação das salas em que são prestadas, será afixado em lugar patente aos candidatos nesse mesmo dia e outro entregue imediatamente ao presidente do júri.

No dia 11 de Outubro as secretarias das Universidades comunicarão à Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes, por telegrama, confirmado no mesmo dia por officio, o número de candidatos que requereram exame de aptidão para os diferentes cursos de cada Faculdade, escola ou instituto.

3) Nas Faculdades, escolas ou institutos em que a admissão seja dependente do resultado de inspecção médica prévia esta realizar-se-á durante os dias 13 e 15 de Outubro e o seu resultado será indicado na lista dos candidatos afixada, que terá o carácter de provisória.

4) Os júris reunir-se-ão no dia 15 de Outubro, às horas fixadas pelos respectivos presidentes; estes comunicarão aos vogais as salas que lhes caiba fiscalizar.

5) A Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes fará chegar os pontos, no dia 15 de Outubro, por um dos seus funcionários designado pelo director-geral, às Universidades de Coimbra, Lisboa e Porto, dirigidos aos directores das Faculdades, escolas e institutos.

6) Os exames realizar-se-ão de acordo com o seguinte horário:

Horário das provas escritas

Faculdades de Letras

Licenciatura em Filologia Clássica:

Português — Outubro, 16, às 10 horas.
Latim — Outubro, 17, às 10 horas.

Licenciatura em Filologia Românica:

Português — Outubro, 16, às 10 horas.
Francês — Outubro, 17, às 10 horas.

Licenciatura em Filologia Germânica e professores adjuntos do 8.º grupo do ensino técnico profissional:

Inglês — Outubro, 16, às 10 horas.
Alemão — Outubro, 17, às 10 horas.

Licenciatura em Ciências Históricas e Filosóficas:

História — Outubro, 16, às 10 horas.
Filosofia — Outubro, 17, às 10 horas.

Licenciatura em Ciências Geográficas e professores adjuntos do 11.º grupo do ensino técnico profissional:

Ciências Geográficas — Outubro, 16, às 10 horas.
Ciências Biológicas — Outubro, 17, às 10 horas.

Faculdades de Direito

(Cursos de Direito)

Latim — Outubro, 16, às 10 horas.
Filosofia — Outubro, 17, às 10 horas.

Faculdades de Medicina**Licenciatura em Medicina :**

- Ciências Físico-Químicas — Outubro, 16, às 10 horas.
 Ciências Biológicas — Outubro, 17, às 10 horas.

Faculdades de Ciências

Licenciaturas em Ciências Matemáticas, em Ciências Físico-Químicas, em Ciências Geofísicas, cursos preparatórios das escolas militares e curso de engenheiro geógrafo :

- Matemática — Outubro, 16, às 10 horas.
 Ciências Físico-Químicas — Outubro, 17, às 10 horas.

Licenciatura em Ciências Biológicas e em Ciências Geológicas :

- Ciências Físico-Químicas — Outubro, 16, às 10 horas.
 Ciências Biológicas — Outubro, 17, às 10 horas.

Cursos da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto :

- Matemática — Outubro, 16, às 10 horas.
 Ciências Físico-Químicas — Outubro, 17, às 10 horas.

Faculdade de Engenharia**Cursos professados na Faculdade de Engenharia:**

- Matemática — Outubro, 16, às 10 horas.
 Ciências Físico-Químicas — Outubro, 17, às 10 horas.

Faculdade e Escolas de Farmácia**(Cursos de Farmácia)**

- Ciências Físico-Químicas — Outubro, 16, às 10 horas.
 Ciências Biológicas — Outubro, 17, às 10 horas.

Instituto Superior Técnico**Cursos professados no Instituto Superior Técnico :**

- Matemática — Outubro, 16, às 10 horas.
 Ciências Físico-Químicas — Outubro, 17, às 10 horas.

Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras**Cursos professados no Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras :**

- Matemática — Outubro, 16, às 10 horas.
 Ciências Geográficas — Outubro, 17, às 10 horas.

Instituto Superior de Agronomia**Cursos professados no Instituto Superior de Agronomia :**

- Ciências Físico-Químicas — Outubro, 16, às 10 horas.
 Ciências Biológicas — Outubro, 17, às 10 horas.

Escola Superior de Medicina Veterinária**Licenciatura em Medicina Veterinária :**

- Ciências Físico-Químicas — Outubro, 16, às 10 horas.
 Ciências Biológicas — Outubro, 17, às 10 horas.

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes,
 2 de Outubro de 1951.—O Director-Geral, *João Alexandre Ferreira de Almeida*.